



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 0777- 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| - Decreto Nº. 961/2016. | 01 |
| - Decreto Nº. 962/2016. | 01 |
| - Decreto Nº. 963/2016. | 02 |
| - Decreto Nº. 964/2016. | 02 |
| - Ext. Pub. Termo Aditivo de Contrato..... | 03 |
| - Lei Nº. 756/2016..... | 03 |
| - Pub. Extrato de Licitações Nº. 032/2016..... | 06 |

DECRETO Nº. 961/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 3.414,00 (Três mil quatrocentos e quatorze reais).

A Prefeita do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 737/2015 de 17/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guamiranga para o exercício de 2016 (Lei Municipal 737/2015), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.414,00 (Três mil quatrocentos e quatorze reais), conforme demonstrativo abaixo:

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE DE RECURSO | GRUPO DE FONTE | VALOR |
|------------------|---|------------------|-----------------------|-----------------|
| 07 | SEC. MUN. DE SAÚDE | | | |
| 07.105 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0012.2041 | AÇÕES DO PROGRAMA DA FAMÍLIA-PSF | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA | 4951 | Do Exercício Corrente | 3.414,00 |
| TOTAL | | | | 3.414,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais autorizados no artigo anterior, é indicado como recurso o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recurso, de acordo com o Inciso II, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE | GRUPO | DESCRIÇÃO | RUBRICA DE RECEITA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|--------------|--------------|--------------------------|---------------------|---|-----------------|
| 4951 | Ex. Corrente | Atenção Básica- Estadual | 1.7.2.2.33.08.00.00 | Incentivo Financeiro-Custeio-APSUS resolução 396/2014 | 3.414,00 |
| TOTAL | | | | | 3.414,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de outubro de 2016.

Telma Regina Bilouws Fenker
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 962/2016

SÚMULA: “dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 5.585,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais)”.

A Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício – Lei nº 754/2016 de 30/08/2016, no valor de R\$ 5.585,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais), nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | GRUPO | VALOR |
|------------------|--|-------|--------------|-----------------|
| 06 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES | | | |
| 06.104 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.122.0009.2015 | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 104 | Ex. Corrente | 630,00 |
| 12.361.0009.2016 | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 103 | Ex. Corrente | 1.855,00 |
| 10 | SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 10.108 | DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | | |
| 20.606.0018.2078 | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | Ex. Corrente | 3.100,00 |
| TOTAL | | | | 5.585,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 0777- 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | GRUPO | VALOR |
|------------------|---|-------|--------------|-----------------|
| 06 | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | | | |
| 06.104 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | | |
| 12.361.0009.1029 | OBRAS DE INFRA ESTRUTURA PARA MELHORIAS NO ENSINO | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 104 | Ex. Corrente | 630,00 |
| 12.366.0009.2026 | MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 103 | Ex. Corrente | 1.855,00 |
| 09 | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 09.113 | DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 15.451.0017.1074 | AMPLIAÇÃO DA REDE DE ELETRIFICAÇÃO URBANA | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 000 | Ex. Corrente | 3.000,00 |
| 15.451.0017.1076 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 000 | Ex. Corrente | 100,00 |
| TOTAL | | | | 5.585,00 |

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de outubro de 2016.

Telma Regina Bilouws Fenker
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 963/2016

SÚMULA: “dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais)”.

A Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício – Lei nº 752/2016 de 23/08/2016, no valor de R\$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | GRUPO | VALOR |
|------------------|--|-------|--------------|------------------|
| 09 | SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.113 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 15.452.0017.2071 | ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | 000 | Ex. Corrente | 12.400,00 |
| TOTAL | | | | 12.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente do cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o disposto no Inciso III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

| CÓDIGOS | DESCRIÇÃO | FONTE | GRUPO | VALOR |
|------------------|---|-------|--------------|------------------|
| 09 | SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 09.113 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | | |
| 15.452.0017.2072 | MANUTENÇÃO DE VIAS E PRAÇAS URBANAS | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 000 | Ex. Corrente | 12.400,00 |
| TOTAL | | | | 12.400,00 |

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de outubro de 2016.

Telma Regina Bilouws Fenker
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 964/2016

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 1.979,59 (Um mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

A Prefeita do Município de Guamiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 737/2015 de 17/12/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guamiranga para o exercício de 2016 (Lei Municipal 737/2015), um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.979,59 (Um mil novecentos e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 0777- 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrativo abaixo:

| | | | | |
|------------------|---|-----|-----------------------|-----------------|
| 07 | SECRETARIA MUN. DE SAÚDE | | | |
| 07.105 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 10.301.0012.2036 | ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500 | Do Exercício Anterior | 1.979,59 |
| TOTAL | | | | 1.979,59 |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementares autorizados no artigo anterior, é indicado como recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior, não previsto no orçamento, de acordo com o Inciso I, Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo abaixo:

| FONTE DE RECURSO | CONTA BANCÁRIA | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------------|----------------|--------------------------------------|-----------------|
| 500 | 29064-5 | BLOCO DE INVESTIMENTO NA SAUDE - FNS | 1.979,59 |
| TOTAL | | | 1.979,59 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 25 de outubro de 2016.

Telma Regina Bilouws Fenker
Prefeita Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

7º Termo Aditivo – Contrato de Nº 402/2016

Contratado: José Gerei – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.027.658/0001-90, com sede na Rua Osório Guimarães nº 1284, Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná.

Contratante: Município de Guamiranga – CNPJ: 01.616.255/0001-46

Objeto: Contratação da empresa para reforma – acabamento e conclusão das Alas superiores e garagem

inferior da Unidade Municipal de Saúde, conforme Plano de trabalho aprovado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, com recursos da Secretaria de Estado da Saúde/Funsaúde e o Município de Guamiranga

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA

De conformidade com o Art. 65, Parágrafo 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93, fica aditivado ao valor de R\$ R\$ 449.236,40(quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) o acréscimo de R\$ 75.104,27(setenta e cinco mil, cento e quatro reais e vinte e sete centavos), totalizando um valor de R\$ 524.340,67(quinhetos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

LEI Nº. 756/2016

SÚMULA: “Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de GUAMIRANGA, para o exercício de 2017”.

A Câmara Municipal de Guamiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 1º - O Orçamento do Município de GUAMIRANGA, para o exercício de 2017 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 26.643.000,00 (Vinte e seis milhões seiscentos e quarenta e três mil), discriminados pelos anexos constantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

| | |
|--------------------------------|---------------|
| Receitas Correntes..... | 25.943.000,00 |
| Receita Tributária..... | 1.408.652,10 |
| Receita de Contribuições..... | 673.000,00 |
| Receita Patrimonial..... | 2.815.403,00 |
| Receitas de Serviços..... | 93.400,00 |
| Transferências Correntes..... | 20.873.235,90 |
| Outras Receitas Correntes..... | 79.309,00 |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 0777- 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| | |
|---|----------------------|
| Receitas Intraorçamentárias..... | 700.000,00 |
| Contribuição Regime Próprio de Previdência..... | 700.000,00 |
| TOTAL..... | 26.643.000,00 |

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - As despesas do orçamento fiscal ficam fixadas em R\$ 26.643.000,00 (Vinte e seis milhões seiscentos e quarenta e três mil), distribuídos da seguinte forma:

| | |
|----------------------------------|----------------------|
| I – Executivo Municipal | 21.543.000,00 |
| II – Legislativo Municipal | 1.100.000,00 |
| III – Fundo de Previdência..... | 4.000.000,00 |
| TOTAL..... | 26.643.000,00 |

Parágrafo único. O resumo da despesa está demonstrado na forma do que dispõe o anexo I e no Demonstrativo do Orçamento Analítico.

SEÇÃO III

DAS CORREÇÕES DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - As receitas estão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de agosto de 2016 (base de correção relativa a 31 de Julho de 2016).

§ 1º - Os valores da receita e da despesa poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor, considerado no período de julho (inclusive) ao mês imediatamente anterior ao da correção.

§ 2º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias após a publicação desta Lei e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal, para ciência, cópia do orçamento anual atualizado.

SEÇÃO IV

DAS AUTORIZAÇÕES PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E AJUSTES NAS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º - Em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso I da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei LRF, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Conforme disposição em quadros próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer no exercício financeiro de 2017, as situações previstas e constantes no Art. 5º, Inciso II da LC nº 101/2000.

Art. 7º - A despesa fixada é desdobrada por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos 02 e 06 integrantes desta lei, de acordo com o Art. 9º da Lei nº. 715/2015 de 08/06/2015 – Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 8º - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I. do **Fundo Municipal de Saúde**, criado pela Lei Municipal nº. 05 de 19/03/1997, que fixa as despesas a serem realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2017 em R\$ 6.455.097,82 (Seis milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil noventa e sete reais e oitenta e dois centavos).

II. do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, criado pela Lei Municipal nº 17 de 28/08/1997 que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 na importância de R\$ 632.284,00 (Seiscentos e trinta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais).

III. do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, criado pela Lei Municipal n.º 39 de 11/05/1998, que fixa a sua despesa para o exercício de 2017 em R\$ 216.950,00 (Duzentos e dezesseis mil novecentos e cinquenta reais).

Art. 9º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo de Previdência Municipal de Guamiranga - FUNPREV, criado pela Lei Municipal nº 126 de 30/10/2001, de contabilidade descentralizada, é fixado para o exercício de 2017 em R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 0777- 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 10º - O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4320, de 17/03/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº. 748/2016 de 01/07/2016 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares, inclusive no Fundo de Previdência Municipal de Guamiranga, na forma do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, desde que existam recursos disponíveis;

a) a abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos resultantes de Cancelamento Parcial ou Total de Dotação Orçamentária ou de Créditos Adicionais fica limitada ao máximo de 2,00% (dois por cento) do total da despesa fixada para o Poder Executivo e do total da despesa fixada para o Fundo de Previdência Municipal de Guamiranga.

b) a abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior fica limitada ao total do recurso disponível de cada fonte de recurso, obedecendo-se a vinculação da despesa com a respectiva fonte.

c) a abertura de Créditos Adicionais Suplementares financiados com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício de cada fonte de recurso fica limitada ao total de sua ocorrência, obedecendo-se a vinculação da despesa com a respectiva fonte.

II – Realizar a contenção da despesa na forma do Artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Art. 13 e parágrafo único da Lei nº 715/2015 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, promovendo a limitação das despesas, exceto nas áreas de educação, saúde, assistência social e do pagamento da dívida pública.

III – Utilizar o valor de R\$ 227.330,00 (Duzentos e vinte e sete mil trezentos e trinta reais) de Reserva de Contingência, visando o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para servir de recursos para créditos orçamentários adicionais a partir de 1º de novembro de 2016, de acordo com o parágrafo 2º do Art. 15 da Lei nº 748/2016 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 11 - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, tanto para o executivo quanto para o legislativo:

I - remanejamento de dotações entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - remanejamento de dotações entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou

atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 12 - Não será computado para efeito do disposto na alínea “a”, do Inciso I, do artigo 10 desta Lei:

I – os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do excesso de arrecadação das fontes vinculadas e/ou livres, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64;

II – os créditos adicionais suplementares abertos com recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64;

III – os créditos adicionais suplementares abertos do elemento 31.90.00.00 e 31.91.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais;

IV – os créditos adicionais suplementares abertos com recursos de Operação de Crédito.

Art. 13 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no Art. 10, Inciso I, alínea “a”, através de Resolução, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 14 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 27 de outubro de 2016.

Telma Regina Bilouws Fenker
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA

Estado do Paraná

QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2016

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 0777- 6 Pág(s)

www.guamiranga.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PUBLICIDADE DE EXTRATO DE LICITAÇÕES **Nº. 032/2016**

Aviso resumido Dispensa

Dispensa de Licitação 77/2016 – Ratificação: 29/09/2016
Objeto: Aquisição de calças e camisas em brim e coletes para complementação dos uniformes da equipe de vigilância em saúde com recursos do VigiaSus.
Fornecedor: ANTONIA BALICKI 04486101910 - CNPJ: 15.616.571/0001-22, com sede na Est. Linha Candido de Abreu, s/n, Prudentópolis - Pr
Valor: R\$ 818,00
Base Legal: Art. 24, inciso II da lei nº 8666/93.

Gilmara Bobato
Chefe do Dptº de Compras e Licitações